

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

CONTRATO Nº 20/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS VIA INTERNET, ESTANDO INCLUSOS: INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.712.048-18, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.**, estabelecida na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 8600, Conjunto 01, Bloco 07, Bairro Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.751/0001-06, neste ato representada por seu Diretor de Unidade SRG Sistemas Regulados e Gestão, **Sr. Luiz Alberto Galafassi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.236.929-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de compras eletrônicas via internet, estando inclusos: instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico para atender às necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta Comercial de 7 de julho de 2022, inserta no Despacho 15 do processo de compra e/ou serviço nº 33/2022, bem como os Anexos I a VI-A que acompanham este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

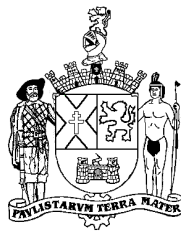
A presente contratação é formalizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, "caput" e inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ato administrativo contido no Despacho 21 do processo de compra e/ou serviço nº 33/2022.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** a quantia total estimada de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), conforme Proposta Comercial de 7 de julho de 2022 (Despacho 15 do processo de compra e/ou serviço nº 33/2022), dividida em:





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

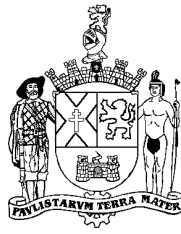
Produto	Módulo	Condição	Valor da Parcela	Valor Total
Serviços de Setup Padrão	Serviços técnicos especializados de instalação, configuração e parametrização estimados em 80 horas .	1 + 3 parcelas mensais da contratação à entrega do projeto	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
Serviços de Treinamento e Gerenciamento de Projeto	Serviços técnicos especializados de treinamento e gerenciamento de projeto, estimados em 40 horas .	1 + 3 parcelas mensais da contratação à entrega do projeto	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
Serviços Técnicos	Serviços técnicos especializados de operação assistida, em regime de banco de horas estimadas em até 80 horas , sob demanda a serem utilizadas num prazo de até 60 dias .	1 + 3 parcelas mensais da contratação à entrega do projeto	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
TOTAL DO VALOR DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE PROJETO			-	R\$ 24.000,00

Produto Manutenção Mensal, compreendendo:	Contratação	Condição	Valor Mensalidade da Manutenção Mensal	Valor Total estimado
Serviço de GLT (até 12 meses)	Serviço de Garantia de atualização legal e tecnológica para os módulos contratados, com correção anual pelo INPC.	Até 12 parcelas (a partir da utilização em produção)	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
Serviços de Manutenção e Suporte (até 12 meses)	Serviço de suporte com nível de service (SLA) Plano Bronze para os módulos contratados, com correção anual pelo INPC.	Até 12 parcelas (a partir da utilização em produção)		

§1º Os pagamentos serão realizados após o **recebimento definitivo dos serviços prestados**, estando subordinados à correspondente medição e condicionados:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, a qual só deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes; e





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

b) à atestação do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**, após a manifestação expressa da unidade administrativa usuária (SFD-109) a respeito da funcionalidade e regularidade dos serviços prestados no período.

§2º. O Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo V), certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com o Termo de Referência, com o presente Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados na forma do subitem 8.1 do Termo de Referência, computados a partir da data de atestação emitida pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**.

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal n.º 21.905 de 25 de fevereiro de 2022.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

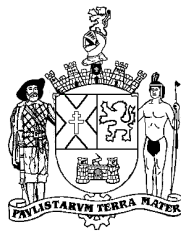
§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

Os serviços prestados serão recebidos pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo III), após o recebimento de comunicação escrita da **CONTRATADA** sobre a finalização dos serviços que integram a respectiva fase, para posterior inspeção técnica junto à unidade administrativa usuária (SFD-109) a respeito da funcionalidade e regularidade do cumprimento do objeto no período, conferindo se os serviços foram prestados de acordo com as especificações e descrições contidas no Termo de Referência e nas normas aplicáveis à espécie;

a.1) O Termo de Recebimento Provisório (Anexo III) será emitido no prazo de até 3 (três) dias úteis, computados após a comunicação escrita da Contratada de que os serviços que integram a correspondente fase foram finalizados.

a.2) Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo III), o Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) procederá à inspeção dos serviços prestados, para fins de recebimento definitivo, a ser efetuada em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo III);

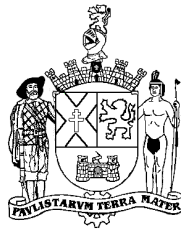
a.3) O(s) serviço(s) prestado(s) que apresentar(em) irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou normas aplicáveis à espécie serão reportados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo IV), devendo, pois, ser(em) corrigido(s) pela **CONTRATADA**, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5);

a.4) O Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Termo de Referência e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

a.5) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto contratado, tais como transporte, seguros, garantia, tributos, mão-de-obra total e qualificada, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços que não atenderem ao Contrato, às normas aplicáveis à espécie e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito decorrentes de sua execução;

a.6) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

a.7) Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

b) **Definitivamente**, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo V), pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5), quando, após a verificação dos serviços prestados, observado o prazo previsto na alínea a.2, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Contrato, nas normas aplicáveis à espécie e na Proposta Comercial e, na hipótese prevista na alínea a.3, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos apontados pela **FACULDADE**;

b.1) Em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento definitivo, a **FACULDADE** comunicará a **CONTRATADA** do(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal;

b.2) As notas fiscais deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da **FACULDADE**, que poderá se dar por ofício ou e-mail.

b.3) O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo V) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua emissão.

b.4) O recebimento definitivo não exime a Contratada de falhas, irregularidades, defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela Faculdade posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Termo de Referência e na Proposta Comercial inserta no Despacho 15 do processo de compra e/ou serviço nº 33/2022:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pela Resolução nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77);

II- prestar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, nos termos deste Contrato, e da Proposta Comercial inserta ao Despacho 15 do processo de compra e/ou serviço nº 33/2022;

III- atender pronta e rigorosamente às solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV- responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato, inclusive por acidentes de trabalho, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

V- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato;

VI- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

VII - não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE**;

VIII- manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como comunicar qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

IX- refazer, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **FACULDADE**;

X- observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços, os quais são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

XI- a inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FACULDADE** a responsabilidade de seu pagamento, nem é capaz de onerar o objeto, e poderá, inclusive, autorizar a rescisão deste Contrato;

XII- antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **FACULDADE** a relação dos colaboradores que laborarão nos serviços aqui contratados, indicando a função ou atividade de cada um;

XIII- comunicar à **FACULDADE** sobre a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade na execução do Contrato;

XIV- comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** sobre eventuais motivos que impeçam a execução do Contrato;

XV- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial do Contrato;

XVI- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, o objeto adjudicado, sanando, com prontidão, falhas, irregularidades, vícios e/ou defeitos eventualmente verificados;

XVII- não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

XVIII- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato;

XIX- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva correção;

XX- observar as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

XXI- assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo VI e VI-A), mantendo sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente à **FACULDADE**, a seus servidores e relacionados aos usuários do sistema.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na prestação dos serviços contratados.

§2º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial, deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **FACULDADE**.

§3º. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou pelos órgãos reguladores.

§4º. Possíveis inspeções realizadas pela **FACULDADE** sobre os serviços não eximem e nem diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA**, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos serviços prestados à **FACULDADE**.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

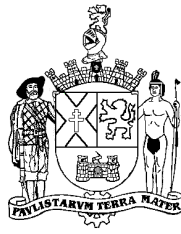
São obrigações da **FACULDADE**:

I- acompanhar e fiscalizar, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, a execução do Contrato por meio do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5);

II- efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições contratuais;

III- notificar, por escrito ou e-mail, a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto;

IV- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, bem como sua qualificação econômico-financeira, referidas nos artigos 29 e 31, II, da Lei Federal nº 8.666/93, além da inexistência de impedimentos para licitar e contratar, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; **d)** Certidões de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da **CONTRATADA**; **e)** Certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede ou do domicílio da **CONTRATADA**; **f)** Certidão de apenados expedida pelo TCESP e impressão de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); **g)** Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; e **h)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de agosto de 2022 e encerrando-se em 30 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses autorizadoras legais.

§1º. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da última proposta comercial apresentada, a teor da Lei n.º 10.192/2001, e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período acumulado de 12 (doze) meses, calculada a partir do mês da última proposta comercial apresentada, para a primeira aplicação, e o mês do último reajuste aplicado, para eventuais aplicações subsequentes.

§2º A incidência do reajuste se dará no mês subsequente ao do período da variação calculada.

§3º Fica reservado à **FACULDADE** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

§4º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização, salvo as legais e expressamente previstas.

§5º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

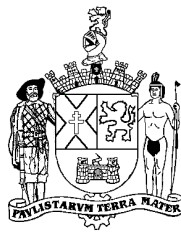
§6º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. Comete infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos constantes do Capítulo IV do mesmo diploma legal, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- apresentar documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual remanescente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

§3º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade dos serviços.

§4º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§6º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

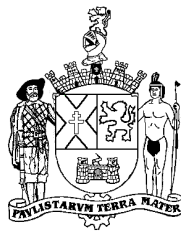
§7º. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§8º. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§9º. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§10. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§11. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§12. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§13. Os valores relativos às multas aplicadas serão descontados de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se ao presente Contrato o valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.50.00.12.126.0034.2209.3.3.90.40.00.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, inclusive quanto aos casos omissos, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre as disposições contidas neste Instrumento e na Proposta Comercial, prevalecerão as estabelecidas pelo Contrato e seus Anexos.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 31 de agosto de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

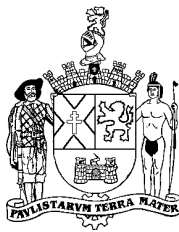
PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.
Sr. Luiz Alberto Galafassi
Diretor de Unidade SRG Sistemas Regulados e Gestão

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG nº

2. _____
Nome:
RG nº





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 20/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de compras eletrônicas via internet, estando inclusos: instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico para atender às necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

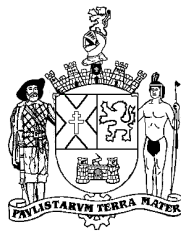
e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 31 de agosto de 2022.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Cargo: Diretor
CPF: 274.712.048-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Cargo: Diretor
CPF: 274.712.048-18
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Cargo: Diretor
CPF: 274.712.048-18
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Alberto Galafassi
Cargo: Diretor de Unidade SRG Sistemas Regulados e Gestão
CPF: 548.236.929-34
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

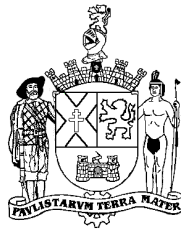
Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Cargo: Diretor
CPF: 274.712.048-18
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Márcio José De Oliveira
Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação
CPF: 152.731.228-30
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação
Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello
Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos
CPF: 267.116.258-89
Assinatura: _____

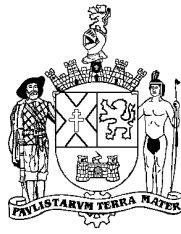


FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.**

CNPJ Nº: **02.816.751/0001-06**

CONTRATO/ORDEM Nº (DE ORIGEM): **20/2022**

DATA DA ASSINATURA: **31/08/2022**

VIGÊNCIA: **31/08/2022 a 30/08/2023**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de sistema de compras eletrônicas via internet, estando inclusos: instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico para atender às necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

VALOR: **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 31 de agosto de 2022.

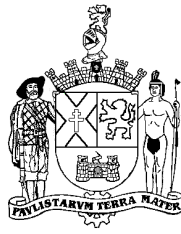
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

diretoria@direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.816.751/0001-06**, por seu procurador abaixo firmado, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

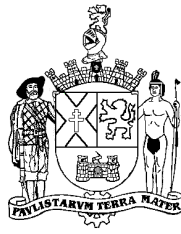
São Bernardo do Campo, 31 de agosto de 2022.

PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.

Sr. Luiz Alberto Galafassi

CPF/MF nº 548.236.929-34

Diretor de Unidade SRG Sistemas Regulados e Gestão



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu, **Luiz Alberto Galafassi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.236.929-34, procurador da empresa **PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.816.751/0001-06**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

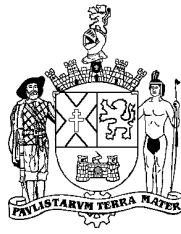
São Bernardo do Campo, 31 de agosto de 2022.

PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.

Sr. Luiz Alberto Galafassi

Diretor de Unidade SRG Sistemas Regulados e Gestão





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

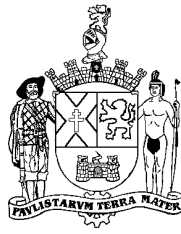
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.
CONTRATO Nº: 20/2022
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 33/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de compras eletrônicas via internet, estando inclusos: instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico para atender às necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.
Por este termo, a FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO , Autarquia Municipal, recebe da CONTRATADA , em caráter provisório, ===== (descrição do objeto recebido).
São Bernardo do Campo, == de === de 202_.
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO Servidor Cargo/Função
(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU E-MAIL À CONTRATADA)





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

ANEXO IV

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.
CONTRATO Nº: 20/2022
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 33/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de compras eletrônicas via internet, estando inclusos: instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico para atender às necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

=====

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

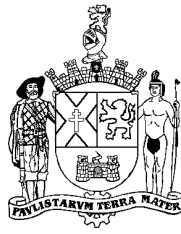
PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) [especificar HORAS ou DIAS ÚTEIS], A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 202_.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 33/2022
CONTRATO Nº: 20/2022
CONTRATADA: PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de compras eletrônicas via internet, estando inclusos: instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico para atender às necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.
Por este termo, a FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO , Autarquia Municipal, recebe da CONTRATADA , em <u>caráter definitivo</u> , === (descrição do objeto recebido).
São Bernardo do Campo, == de === de 202_.
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO Servidor Cargo/Função
(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU E-MAIL À CONTRATADA)





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.751/0001-06, neste ato representada por seu Diretor de Unidade SRG Sistemas Regulados e Gestão, **Sr. Luiz Alberto Galafassi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.236.929-34, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, contratada pela **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, doravante denominada **FACULDADE**, para prestar serviços de sistema de compras eletrônicas via internet, estando incluso: instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico para atender às necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme Contrato nº 20/2022, considerando a existência de informações tratadas confidencialmente pela **FACULDADE**, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a **FACULDADE**;

II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores;

III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;

IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;

V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

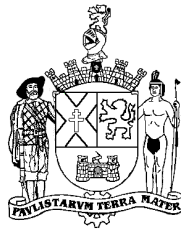
Compromete-se, por intermédio do presente TERMO:

1. A não realizar, e nem permitir que seja realizada, nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário da **FACULDADE**, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.

2. A não apropriar-se, manipular e nem permitir que as informações pessoais acessadas por força do Contrato nº 20/2022 sejam utilizadas para benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

3. A orientar e instruir os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que prestarem os serviços objeto do Contrato nº 20/2022 a não repassarem o conhecimento das informações acessadas, responsabilizando-se por todas essas pessoas e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.

4. A colher Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo individual de todos os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que atuarem no Contrato nº 20/2022, conforme Anexo VI-A, explicando o seu conteúdo, apresentando uma cópia à



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

FACULDADE.

5. A devolver à **FACULDADE**, ao final do Contrato nº 20/2022, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas envolvendo dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza usados ou mantidos sob controle ou posse, seja de discentes, servidores públicos, pessoas jurídicas ou de qualquer pessoa que se relacione com a **FACULDADE**, bem como a colher esses materiais de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, entregando-o, integralmente, à **FACULDADE**.

6. A adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

7. A informar imediatamente à **FACULDADE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes.

Disposições Gerais:

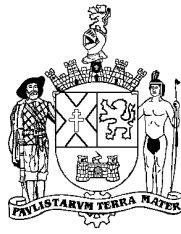
a) O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos.

b) As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **RESPONSÁVEL** e a **FACULDADE**, abrangendo as informações presentes e futuras.

São Bernardo do Campo, 31 de agosto de 2022.

PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.
Sr. Luiz Alberto Galafassi
Diretor de Unidade SRG Sistemas Regulados e Gestão





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 33/2022

ANEXO VI-A **TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO** **(TRABALHADORES)**

Eu, _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, abaixo firmado, declaro ciência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, assumindo o compromisso de proteger, manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso junto à FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Autarquia Municipal, enquanto trabalhador da empresa PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA. Por este termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo:

1. Reconheço a existência de informações tratadas confidencialmente pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:
 - I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;
 - II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores públicos;
 - III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;
 - IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;
 - V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
 - VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.
2. Reconheço que o rol descrito acima é meramente exemplificativo e que o acesso a qualquer informação pertencente a outra pessoa deverá ser mantido de forma confidencial e sigilosa.
3. Comprometo-me a não realizar nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.
4. A ausência de manifestação expressa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo não poderá ser interpretada como liberação a qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. Extinto o Contrato de Trabalho firmado com a empresa PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA., comprometo-me a devolver à pessoa que me for formalmente indicada todo e qualquer material, inclusive notas pessoais envolvendo informações sigilosas ou confidenciais, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob meu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que tive acesso enquanto trabalhador, relacionados à Faculdade de Direito de São Bernardo.
6. Obrigo-me a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por minha ação ou omissão.
7. Declaro estar ciente de que o descumprimento do presente Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo implicará a assunção de consequências jurídicas.

São Bernardo do Campo, == de ===== de 2022.

Nome e assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DA6-A01A-F285-9B8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ALBERTO GALAFASSI (CPF 548.XXX.XXX-34) em 31/08/2022 16:06:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GIULIA CARRAMASCHI CORREA (CPF 457.XXX.XXX-04) em 31/08/2022 16:13:11 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KAIQUE SANTOS DE OLIVEIRA (CPF 435.XXX.XXX-03) em 31/08/2022 16:14:17 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 31/08/2022 16:14:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIO JOSE DE OLIVEIRA (CPF 152.XXX.XXX-30) em 31/08/2022 16:20:50 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 31/08/2022 16:30:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/6DA6-A01A-F285-9B8B>